



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GOIOERÊ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIOERÊ - PROJUDI

Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: (44) 3259-7081 - E-mail:
goi-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005425-36.2017.8.16.0084

Processo: 0005425-36.2017.8.16.0084

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$303,38

Exequirente(s): • Município de Moreira Sales/PR

Executado(s): • ARLINDO FUMACHE

DECISÃO

Vistos.

1. Suspendo o feito, na forma do art. 313, I do CPC, por 30 (trinta) dias.
2. No mov. 155.1 foi comunicado o falecimento do executado **ARLINDO FUMACHE**.

Intime-se a parte exequirente para acostar certidão de óbito e também indicar, através de certidão do Cartório Distribuidor do local do óbito do falecido e desta Comarca, se foi aforado pedido de inventário, ou comprove por documento idôneo quem é o representante do espólio (inventariante), no prazo de 15 (quinze) dias.

Esta medida se justifica porque " a *superveniência do óbito de uma das partes enseja a imediata suspensão do processo – desde o evento morte, portanto –, a fim de viabilizar a substituição processual da parte por seu espólio. Fica nítido, de seus termos, o objetivo de preservar o interesse particular do espólio, assim como dos herdeiros do falecido.*" (REsp n. 2.033.239/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 14/2/2023, DJe de 16/2/2023.)

3. No mais, comunique-se o leiloeiro para que este suspenda o leilão marcado para o dia 25 de junho de 2024.
4. Com o cumprimento do item "2" supra, tornem conclusos para nova deliberação.

Intimações e diligências necessárias.

Goioerê, datado eletronicamente.



Livia Simonin Scantamburlo

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48XP GALSF RQVE8 MEQDD

